

# AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2022

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Maués, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Estrada dos Moraes, S/N, Bairro Senador José Esteves, Maués-AM inscrita no CNPJ sob o n.º 10.792.928/0010-09, representado neste ato pelo Diretor Geral, o senhor Elias da Silva Souza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE ao PNAE, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº. 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados deverão apresentar na sede administrativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Maués, seus documentos de habilitação e Projeto de Venda até o **dia 26 de outubro de 2022, às 08:00h**, no endereço, Estrada dos Moraes, S/N, Bairro Senador José Esteves, sala da Coordenação de Compras e Licitações.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Maués ou ainda através do e-mail e site: <a href="mailto:compras\_cma@ifam.edu.br">compras\_cma@ifam.edu.br</a> <a href="mailto:www2.ifam.edu.br/campus/maues/">www2.ifam.edu.br/campus/maues/</a>

Rafaela Batista Solimões Comissão de Realização da Chamada Pública Presidente

Kefaela Catista Solimoes



# EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022 Processo n º 23387.000308/2022-87

**Objeto:** Chamada Pública nº 001/2022 para a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do IFAM CAMPUS MAUÉS, durante o ano letivo de 2022.

**Fundamento:** Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e alterações posteriores; Resolução/CD/FNDE Nº 031 de 1º de Julho de 2011; Resolução nº 6, de 08 de 2020; LEI nº 12.982, de 28 de maio de 2014; Resolução nº 02, 18 de janeiro de2012; Resolução nº 22 de 13 de outubro de 2014 e Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Período de divulgação da Chamada Pública: De 28/09/2022 a 26/10/2022.

Entrega dos Envelopes: Até às 08:00 horas do dia 26/10/2022 (horário local)

Abertura dos Envelopes: Dia 26/10/2022, às 08:30 horas (horário local)

**Local da Sessão Pública:** Auditório do IFAM *campu*s Maués, Estrada dos Moraes – Maués.

#### **Documentos Integrantes:**

- a) Anexo I Minuta do Contrato
- c) Anexo II Modelo de Termo de Recebimento
- d) Anexo III Modelo de Projeto de Venda



# **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022**

### Processo n º 23387.000308/2022-87

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Maués, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Estrada dos Moraes, S/N, Bairro Senador José Esteves, Maués-AM inscrita no CNPJ sob o n.º 10.792.928/0010-09, representado neste ato pelo Diretor Geral, o senhor Elias da Silva Souza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE ao PNAE, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº. 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28/09/2022 a 05/11/2022 até as 08:00 horas, que deverão ser entregues no IFAM CAMPUS MAUÉS, Coordenação de Compras e Licitações, sito à Estrada dos Moraes, s/n, Bairro Senador José Esteves, Maués.

Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o horário local.

Para participação da Chamada Pública, o Agricultor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 IFAM CAMPUS MAUÉS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PROPONENTE: (NOME COMPLETO OU NOME DO GRUPO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 IFAM CAMPUS MAUÉS

PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

PROPONENTE: (NOME COMPLETO OU NOME DO GRUPO)

 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

IITEM	ALIMENTO	QTD TOTAL 200 DIAS LETIVOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (MEDIA)	VALOR TOTAL
1	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. (Maço de 150g).	925	MAÇO	R\$ 4,32	R\$ 3.996,00
2	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em palma, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1733	KG	R\$6,89	R\$ 11.940,37



3	CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos,	67	MAÇO	R\$3,18	R\$ 213,06
	isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 150g				
4	Laranja, tipo A, destinada ao consumo "in natura", com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. Aroma, cor e sabor próprios da variedade. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, nos produtos e/ou embalagens.	1828	UND	R\$ 0,95	R\$ 1736,60
5	MACACHEIRA raiz tuberosa, suculenta, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	414	KG	R\$ 4,23	R\$ 1.751,22
6	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	1878	KG	R\$ 4,70	R\$ 8.826,60



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MAUÉS

7	PEPINO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	208	KG	R\$ 4,00	R\$ 832			
	TOTAL							

# 2. - FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Fonte: 0113150072; ND:339032-03; P. TRABALHO: 169949; PI: CFF53M9601N

# 3. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 3.2 Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 01** HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- 3.2.1 HABILITAÇÃO PARA AGRICULTORES/FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.2.2 HABILITAÇÃO GRUPOS FORMAIS:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- II O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- III A Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS



- IV As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

# 3.2.3 – HABILITAÇÃO GRUPOS INFORMAIS:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- II Cópia da DAP principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 4. - PROJETO DE VENDA

- 4.1. **No Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 08 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



# 5. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

### 6. - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues SEMANALMENTE, no refeitório do IFAM – Campus MAUÉS situado à Estrada dos Moraes, CEP. 69190-000 s/n, Bairro Senador José Esteves, Maués, às segundas e terças-feiras, das 08:00h às 10:00h, de acordo com a demanda solicitada pelo setor de nutrição, onde se atestará o seu recebimento, conforme o anexo II.

#### 7. - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

# 8. – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no IFAM, Coordenação de Compras e Licitações, Estrada dos Moraes, s/n, Bairro Senador José Esteves Maués, das 7:15h às 11:15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e/ou pontos facultativos.
- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

# 9. - FORO:

Kelaela

9.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro Justiça Federal de Manaus-AM para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Maués/AM, 26 de setembro de 2022.

Rafaela Batista Solimões Comissão de Realização da Chamada Pública

Presidente



# ANEXO I

# **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º /20XX						
CONTRATO DE AGRICULTURA FAI	AQUISIÇÃO MILIAR PARA		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	ALIMENTÍC ESCOLAR	IOS -	DA PNAE
O INSTITUTO FEDERA direito público, com sede à representada						
neste ato pelo(a) Sr.(a)		. doravante d	denominado CONTE	RATANTE, e por o	outro lado	(nome
do		grupo		•		formal
ou informal ou fornecedor	individual), com situad	lo na	, n.°, e	m (município), inse	crito(a) no	o CNPJ
sob	(	1) CDE -	-1 0	(		:
n.ºdoravante	, (para grupo fori	mai), CPF so	ob n.°	_ (grupos informa	is e indivi	iduais),
denominado CONTRATA em consta na Chamada Públic	vista		0			que
CLÁUSULA PRIMEIRA	:					
É objeto desta contratação ALIMENTAÇÃO ESCOI 20XX, descritos no quadro fazendo parte integrar	LAR, para alunos da red o previsto na Cláusula Q	le de educaç Quarta, todos	ão básica pública, ve s de acordo com a ch	rba FNDE/PNAE, amada pública n.º	seme	estre de ual fica
CLÁUSULA SEGUNDA:	:					
O CONTRATADO se cor conforme descrito na Cláu			nentícios da Agricul	tura Familiar ao C	ONTRAT	ΓΑΝΤΕ
CLÁUSULA TERCEIRA	:					
O limite individual de ven por DAP por ano civil, r Escolar.						
CLÁUSULA QUARTA:						
Pelo fornecimento dos gên da Agricultura Famili			•	o quadro), de Gêne total de R\$	ros Alime	entícios
a. O recebimento das mero Venda pela pessoa resp b. O preço de aquisição é incluídas as despesas con comerciais, trabalhistas e decorrentes do presente co	consável pela aliment o preço pago ao forne m frete, recursos hum previdenciários e quais	tação no lo cedor da ag anos e mat	ocal de entrega, c ricultura familiar e i eriais, assim como	consoante anexo no cálculo do preç com os encargos	deste Co o já deve fiscais,	ontrato. m estar sociais,



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MAUÉS

PRODUTO		UNID. QUANT. PERIODICIDADE		PERIODICIDADE	VALOR	VALOR
					UNIT.	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Valor '						

#### CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes presente contrato correrão à conta das seguintes dotações Escolar -PNAE. orçamentárias: Programa Nacional de Alimentação CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do

# CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, em como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 10.2 São obrigações do CONTRATADO:
- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital,
- acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será
- concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos

pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela RESOLUÇÃO № 06, DE 08 DE 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atéde
CLÁUSULA VIGÉSIMA: É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na
presença de duas testemunhas.



Maués, dede 202	2X.
ELIAS DA SILVA SOUZA Diretor Geral	CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
1. CPF:	2. CPF:



# **ANEXO II**

# **MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**

1.	Atesto	que (nome		da	Entidade	Executora)				
, , legal)	represen	tada	por	(nome	do	representante				
a/_	recebeu 6 /	em/_ do(s)		ou durante come(s)		fornecedor(es)				
			os p	rodutos abaixo r	elacionados:					
2. Produ	ito	3. Quantio	dade 4.	Unidade	5. Valor Unita	ário 6. Valor Total(*)				
(*) Anexa	ar notas fiscais	I			I					
		ultura Fami	liar para <i>P</i>		colar e total	Venda de Gêneros lizam o valor de ).				
Declaro a aceitos p	or esta instituiç	produto(s) re ão, compror	ecebido(s) e netendo-nos	stá (ão) de acor a dar a destina	do com os pa ção final aos p	drões de qualidade produtos recebidos, colar, aprovado pelo				
				Maués/A	M, de	de 2022.				
		Repre	sentante da	ora						
		Representante do Grupo Fornecedor								
		Ciente:								
			Entidade A	Articuladora						



# ANEXO III

# MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

\*Modelo proposto para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE										
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº										
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES										
GRUPO FORM	ЛАL:									
1. Nome do proponente							2.	CNPJ		
3. Endereço				4.	Município	/UF	•			
5. E-mail				6.	DDD/Fon	е				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica					Banco		10. Ag	jencia Corr	ente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		Nº de / 326/20	Associados 06	de acc	ordo com a	ı Lei nº	14. Nº	de Associa	ados c	om DAP Física
15. Nome do representante legal				16	6. CPF				17.	DDD/Fone
18. Endereço					19. Município/Uf			unicípio/UF		
II – IDENTIFICAÇ	ÇÃO DA EN	NTIDA				PNAE	/FNDE			
Nome da Entidade			2	2. CNF	2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço					5. DDD/Fone					
6. Nome do represent	ante e e-mail				7. CPF					
III – RELAÇÃO D	E PRODU	TOS								
1. Produto	2. Unidade	3. Q	uantidade		reço de Ad			5. Crono	grama	de entrega dos produtos
				4.1 (	Unitário	4.2 To	otai			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.										
Local e Data  Assinatura do representante do Grupo Formal  Fone/ E-mail:  CPF:										



# \*Modelo proposto para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE											
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №											
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES											
GRUPO INFORMAL:											
1. Nome do proponente 2. CPF											
3. Endereço		4. M	lunicípio/UF			1					
5. E-mail		6. D	6. DDD/Fone 7. CEP								
Organizado por Entidade Articuladora     ()sim ()não			ome da Entic indo houver)	lade	Artic	ulad	ora		10.	. E-mail	/Fone:
II – Fornecedores Participantes											
Nome do Agricultor(a) Familiar	2	2. CPF		3.	DAP		4. B		5. Agend		6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTID	DADE EXEC	CUTO	DRA DO P	NΑ	E/FN	NDE	/MEC	-			
1. Nome da Entidade	2. 0	CNPJ			3. Município/UF						
4. Endereço	<b>-</b>		5. DDD/Fone								
6. Nome do representante e e-mail						7. C	PF				
III – RELAÇÃO DE FORNECED	ORES E PF	ROD	UTOS		•						
Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto		3. Unidade		4. Qı	uanti	dade	5. F Aquisiç	Preço ão/Un	de nidade	Valor Total
											Total agricultor
											Total agricultor
											Total agricultor
											Total agricultor
											Total agricultor
											Total agricultor
											Total agricultor
			ı					1		otal do rojeto	



IV – TOTALIZAÇÃO P	OR PROD	UTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Tot Produto	al por	6. Cronograma entrega dos produtos	de
				Total do proje	eto:		
Declaro estar de acordo com as	condições esta						
Local e Data		Assinatura do repr	esentante do Grupo Ir	Fone/ E-mail: CPF:			
Local e Data		Agricultores Forne	cedores do Grupo Info	Assinatura			



\*Modelo proposto para Fornecedores Individuais:

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
<b>FORNECEDO</b>	R INDIVID	DUAL:							
1. Nome do proponen	te				2	. CPF			
3. Endereço			4. Município	o/UF					
5. E-mail			6. DDD/For	ne				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. A	gencia Co	orrente	11. Conta Nº da Conta			
II – IDENTIFICAÇ	CÃO DA EN	TIDADE EXE	CUTORA DO	PNAE	/FND	E/MEC.			
1. Nome da Entidade	-		2. CNPJ				3. Municí	pio/UF	
4 Endorses					F DD				
4. Endereço					5. DD	D/Fone			
6. Nome do represent	ante e e-mail				7. CPF				
III – RELAÇÃO D	E PRODUT	OS							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de A						
			4.1 Unitário	4.2 To	otal				
Declaro estar de acordo	com as condiçõe	es estabelecidas ne	ste projeto e que a	s informa	ções acii	ma confere	m com as	condições de fornecimento.	
Local e Data		Assinatur	a do Fornecedor	Individu	ıal		Fone/ E	-mail:	
							CPF:		